



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
Extrato	7
Aviso de Licitação	7
Autorização de Contratação Direta	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.457, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Básico e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para fazer face às despesas com o desenvolvimento do programa do Serviço Proteção Social Básico - Renascer, recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, inciso I - Superavit Financeiro, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 10 de junho de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.458, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o desenvolvimento do Serviço Proteção Social Especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com o desenvolvimento do programa do Serviço de Proteção Social Especial - PAEFI, recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, inciso I - Superavit Financeiro, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 10 de junho de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.459, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o desenvolvimento do Serviço de Vigilância Socioassistencial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais), para fazer face às despesas com o desenvolvimento do programa do Serviço de Vigilância Socioassistencial, recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 10 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 3 de 8

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Decretos

DECRETO Nº 7.664, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a fixação do valor venal de bem para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.023, de 11 de maio de 2010; e

Considerando a variação mensal de 0,26% em maio de 2025, do IPCA/IBGE, índice oficial de inflação,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal do bem, para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais do Município de Castilho, fica fixado em R\$ 24.175,58 (vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) o hectare.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de junho de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 295, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término antecipado do contrato por prazo determinado, conforme item 9 do contrato de trabalho por prazo determinado.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, nesta data, em razão do término antecipado do contrato por prazo determinado, a servidora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS BELINTANI**, inscrita no CPF

sob o nº 104. ***. ***-02, ocupante do emprego temporário de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas necessárias, visando efetuar o pagamento dos eventuais direitos trabalhistas a que fizer jus a referida servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de junho de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 296, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 004/2025 – Odontologia, protocolado sob o nº 1193/2025, da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, solicitando a substituição de servidor em decorrência de férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Adriano Modesto Mazetto**, inscrito no CPF sob o nº 082. ***. ***-85, dentista, para responder pela função gratificada de **Diretor do Departamento de Odontologia**, no período de **07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor **Guilherme Jorge Filho**.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor José Aparecido dos Santos fará jus a diferença do salário percebido pelo servidor substituído.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de junho de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 4 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

Institui a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTILHO/SP**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2.025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, e conforme Decreto nº 7.661 de 02 de junho de 2025 que convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castilho/SP

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II - elaborar o regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III - aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das conferências de assistência social municipal, seguindo as orientações do CNAS;

IV - preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Municipal;

V - propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal conforme orientações e normativos do CNAS;

VI - articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 5 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

VII - dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VIII - acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;

IX - acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS e descritivo do Termo de Referência;

X - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente, da seguinte forma:

Sociedade Governamental:

I - Viviane Geralde de Oliveira – Procuradoria Jurídica

II - Andréia dos Santos Querino – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Sociedade Civil

I - Roselaine Dias – Representante dos Trabalhadores

II - Márcia Venâncio da Silva - Representante dos Usuários

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á sempre que necessário para tratar de assuntos pertinentes a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, podendo ser de forma on-line, presencial ou híbrida.

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 6 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

§2º Não havendo quórum, na forma do *caput*, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva do CMAS, com a anuência do Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 7º A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 9º Para a operacionalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I - Secretaria Executiva do CMAS;

II - Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC;

III - Outros que se fizerem necessário e pertinentes para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.10. A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art.11. Assuntos correlatos e não tratados nessa Resolução serão deliberados pela Comissão e aprovados pela Plenária do CMAS, se assim se fizer necessário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE GERALDE DE OLIVEIRA
Data: 06/06/2025 16:33:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Geralde de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 46/2025 - Pregão 18/2025. Objeto: Aquisição de ambulâncias 0 km, para transporte de pacientes pela Divisão de Central de Ambulâncias, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância. Edital de Rerratificação. Considerando os questionamentos suscitados aos termos do instrumento licitatório, apresentado pelas empresas Bellan Veículos Especiais Ltda e Mabelê Veículos Especiais Ltda, decido, por bem, adiar "sine die" o prazo estabelecido no edital, relativo ao término do recebimento das propostas e o início da etapa de lances. Castilho - SP, 09 de junho de 2025. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 025/2025/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Cuidar Saúde Assistência Médica Ltda ME.

Objeto: Locação de 01 (um) Veículo Ambulância, tipo B, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.048 de novembro de 2022, para prestação de serviço de socorro, pelo período de 90 dias, com quilometragem livre, equipamentos e sem motorista, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Valor: R\$ 51.000,00.

Data da assinatura: 09/06/2025.

Vigência até: 07/09/2025.

Modalidade: Processo de Contratação Direta 30/2025 - Dispensa 30/2025.

Fundamento: art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 09 de junho de 2025.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 32/2025, na modalidade de Pregão 14/2025, na forma eletrônica, para a aquisição de 2 (dois) tratores agrícolas de 100 CV, afim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária. Início de recebimento das propostas: 08h00min do dia 11/06/2025. Término do recebimento das propostas: 08h00min do dia 26/06/2025. Abertura e análise das propostas: 08h01min às 09h00min do dia 26/06/2025. Início da etapa de lances: 09h01min do dia 26/06/2025. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local:

www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no site <https://www.castilho.sp.gov.br> ou <http://45.175.171.143:8079/Transparencia/>, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho - SP, 10 de junho de 2025. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 8 de 8

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 509/2025
Processo Licitatório 60/2025
Processo de Contratação Direta 32/2025
Dispensa 32/2025

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a implantação de poço de captação de água, para atender o viveiro, galpão de reciclagem e ecoponto municipal de Castilho, localizado na vicinal municipal CTH 070 (Estrada da Graça), em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.*

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Mirapoços Perfuração de Poços Artesianos Ltda ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 13.973.000/0001-10, com sede no Sítio São José, s/nº., Bairro Primeira Aliança, na cidade de Mirandópolis/SP, pelo preço global de R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 10 de junho de 2025.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br